



Diário Oficial

ANO IV N° 821

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 22 de julho de 2015

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

EDITAL Nº. 001/2015

I. DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA:

O Município de Rochedo/MS através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Comissão Eleitoral TORNAM PÚBLICO o Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal Lei Nº. 727/2015 de 07 de Julho de 2015 e ao artigo 139, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 23 de Julho de 2015 a 05 de Agosto de 2015, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social na Sala dos Conselhos situada à Av. Evangelina Vieira nº. 639 ao lado da Câmara Municipal de Rochedo/MS, com o Servidor Público Lucas Trindade Majela, Membro da Comissão Eleitoral. Após o término das inscrições, esta Comissão Eleitoral terá o prazo de cinco dias úteis para deferir e homologar as inscrições dos candidatos aptos.

São requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar:

Requisitos	Documentos
I – Possuir reconhecida idoneidade moral;	Certidão de Nada Consta Civil/site: www.tjms.jus.br
II – Ter idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência.
III – Estar em gozo de seus direitos políticos;	Cópia do comprovante de votação da última eleição, acompanhado do original para conferência.
IV – Possuir segundo grau completo;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino médio ou do antigo 2º. Grau, acompanhado do original para conferência e/ou conclusão do curso superior.
V – Possuir conhecimento de informática;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição, acompanhado do original para conferência.
VI – Residir no Município de Rochedo/MS há pelo menos 02 (dois) anos;	Cópia de conta de água, luz, telefone ou declaração de residência com reconhecimento de firma, acompanhado de original para conferência. Obs. Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de 02 anos.
VII – Não ter sido penalizado com a destituição de Conselheiro Tutelar e não ter infringido nenhuma medida direta a criança e adolescente;	Comprovação de responsabilidade do CMDCA e sua Comissão Eleitoral.
VIII – Não possuir Antecedentes Criminais;	Certidão de Nada Consta do Poder Judiciário/site: www.tjms.jus.br
IX – Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, para o exercício do cargo;	Apresentação do Atestado Médico.
X – Estar em dia com suas obrigações militares;	Cópia do Certificado de Reservista.
XI – Ser aprovado na prova seletiva de conhecimentos do “ECA” – Estatuto da Criança e do Adolescente, Conhecimentos Básicos de Informática e Língua Portuguesa.	

Obs.: Site para acompanhamento das publicações: www.diariooficial.inf.br

PUBLIQUE-SE.

ROCHEDO-MS, aos 21 dias do mês de Julho de 2015.

Edinalva Vieira de Almeida Lipinski
Presidente do CMDCA

Ivam Ramos Alves
Coordenador da Comissão Eleitoral

PORTARIA

PORTARIA 325/2015

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº382/97 de 27 de outubro de 1997...,

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Usuários:

-Selia da Silva Pinto;
-Fatima Olimpio de Jesus;
-Antonio Rodrigues de Oliveira (sindicato rural);
-Divina Dias da Cruz.

Suplentes:

-Zaida Rodrigues Ferreira;
-Paulo Inácio Batista de Melo;
-Maria de Lurdes Ojeda;
-Abadia Gomes de Oliveira.

Prestador de Serviços:

-Antonio Rodrigues de Oliveira.

Suplente:

-Adilson da Silva Lacerda.

Trabalhador da Saúde:

-Andreia Julião França Graeff;
-Marilene Rodrigues Arantes.

Suplentes:

-Zelia Maria da Rocha Silva;
-Tone Iris Barbosa dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2015.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Quinze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 22 de julho de 2015

RESOLUÇÃO

Resolução nº 001/2015

Rochedo/MS, 21 de julho de 2015.

"Constitui a Comissão Eleitoral que será a responsável pela organização da condução do processo de escolha Unificada e eleição do Conselho Tutelar de Rochedo/MS e dá outras providências"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rochedo/MS – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 727 de 07 de Julho de 2015 e atendendo ao artigo 139, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº. 12.696, de 25 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar e faz publicar a Composição da Comissão Eleitoral e suas atribuições, para a realização do Processo Eleitoral de Escolha Unificada para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL composta no item II, que será a responsável pela organização da condução do Processo de Escolha Unificada e Eleição do Conselho Tutelar de Rochedo/MS, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Conselheiros Municipais do CMDCA (Decreto Municipal Nº. 027 de 27 de Abril de 2015)

- Edinalva Vieira de Almeida Lipinski, Presidente/CMDCA;
- Fátima Queiroz Bilski – Membro/CMDCA;
- Renato dos Reis Rocha – Membro/CMDCA;
- Lucilene Portilho Jaques – Membro/CMDCA;
- Euclides da Silva Cardoso – Membro/CMDCA;
- Raquel Nogueira de Carvalho - Membro/CMDCA;
- Fátima Aparecida de Freitas – Membro/CMDCA;
- Adenise Rodrigues de Carvalho Abreu – Membro/CMDCA;
- Ademir Gomes de Oliveira - Membro/CMDCA;
- Jessica Palhano de Araujo Lemes - Membro/CMDCA;
- Adriana Aparecida Inácio Rodrigues - Membro/CMDCA;
- Andréia Pereira dos Santos Rezende - Membro/CMDCA.

II – Comissão Eleitoral:

- Edinalva Vieira de Almeida Lipinski, Presidente;
- Kleber Rogério Furtado Coelho, Procurador Jurídico;
- Ivam Ramos Alves/SEMED, Coordenador da Comissão Eleitoral;
- Lucas Trindade Majela, Atendente da SMAS;
- Juca Baltazar, Representante do SMAS;
- Raquel Nogueira de Carvalho, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Fernando Augusto de Oliveira Novaes, Representante do Executivo Municipal;
- Laerte da Silva Sandim, Representante do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- Dirigir o processo eleitoral;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- Publicar a lista dos mesários;
- Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
- Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
- Receber denúncias contra candidatos;
- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

Art. 4º - Não podem atuar como mesários:

- Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
- Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
- As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

Art. 6º - Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.

Art. 7º - O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

Art. 8º - O credenciamento deverá ocorrer até 2 (dois) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 9º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

- Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
- Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 10. - Será permitido:

- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade.

Art. 11. - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público Estadual.

Art. 12. - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Nomear a Comissão Eleitoral;
- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

Art. 13. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Edinalva Vieira de Almeida Lipinski
Presidente do CMDCA

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128